

**Prefeitura de  
Itapema**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE  
DE CHAMAMENTO  
008/2023 - TROPEIROS  
TERMO FOMENTO 009/2023  
LEI 4.394/2023

Servidor: \_\_\_\_\_

Secretaria: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Associação de Amigos do Grupo Folclórico Tropeiros do Litoral  
CNPJ: 08.680.559/0001-11  
Rua 106 B nº 103 – Centro – Itapema/SC  
Fone: (47) 9973.3727 – e-mail: tropeirosdolitoral.contato@gmail.com

Of. n.º 05/23

Itapema, 17/03/2023

Ao Gabinete da Prefeita Nilza Simas  
Ref.: Solicitação de Repasse para Evento

Cumprimentando-a cordialmente, a Associação de Amigos do Grupo Folclórico Tropeiros do Litoral, CNPJ 08.680.559/0001-11, vem através deste solicitar de V. S<sup>a</sup>, que seja feito repasse de verba no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) para uso pelo Grupo Folclórico Tropeiros do Litoral, a fim de que possamos realizar o 6º Encontro Internacional de Etnias, de 31 de março a 16 de abril de 2023, com a presença dos grupos que receberemos de outros estados e países. Em Itapema, o evento acontece de 31 de março a 11 de abril, juntamente às programações culturais do Circuito Mundial de Vôlei de Praia e também em locais alternativos na cidade de Itapema.

O ENCONTRO INTERNACIONAL DE ETNIAS DE ITAPEMA, foi incluído no calendário oficial de eventos da cidade pela Câmara de Vereadores, e tem a vontade e a intenção de ser grande, com os propósitos de contribuição cultural para o Estado de Santa Catarina e para o Brasil. Com foco nas artes populares, reunindo grupos de cultura popular de várias nações, Já estão convidados e praticamente confirmados grupos de seis países: México, Equador, Peru, Colômbia, Argentina, Paraguai, além de grupos dos estados do Pará e Rio Grande do Sul, e da cidade de Itapema e região, totalizando pelo menos 250 participantes. Todos os dias a programação será composta de apresentações itinerantes no município de Itapema, levando a oportunidade da comunidade conhecer a cultura e as tradições de vários povos latinos.

Com o intuito de promover um evento com boa estrutura e segurança, solicitamos o repasse desse valor para que possamos providenciar as três (3) alimentações diárias (café, almoço e janta) para todos os participantes, durante todo o período que se encontrarem na cidade, transporte, funcionários para a manutenção do evento, coordenação, divulgação e mídias, palco, som e luz, além de alojamento para todos os participantes do festival.

Certos de podermos contar com vossa colaboração neste sentido, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

**Fernando Radtke**  
*Presidente da Associação de Amigos do Grupo Folclórico  
Tropeiros do Litoral - GFTL*

LEI Nº 4.394, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

**"Autoriza o Município de Itapema a realizar repasse financeiro à Associação de Amigos do Grupo Folclórico Tropeiros do Litoral e dá outras providências"**

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à Associação de Amigos do Grupo Folclórico Tropeiros do Litoral, CNPJ nº 08.680.559/0001-11, para a realização do 6º Encontro Internacional de Etnias, nos dias 31 de março a 16 de abril de 2023, em Itapema (SC).


**Art. 2º** A Associação de Amigos do Grupo Folclórico Tropeiros do Litoral deverá prestar contas dos recursos recebidos até 60 (sessenta) dias, a contar de sua liberação.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 21 - Gabinete do Prefeito - Unidade 16 - rubrica 3.3.50.00.00.00.00.0.0.0000.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 27 de março de 2023.

NILZA NILDA SIMAS  
Prefeita Municipal de Itapema

 **Publicação oficial**

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/03/2023*

## Projeto 6º Encontro Internacional de Etnias de Itapema

O ENCONTRO INTERNACIONAL DE ETNIAS DE ITAPEMA propõe a troca, o aprendizado e a vivência de várias culturas através da união de diversos grupos folclóricos, de várias nacionalidades, e surge como ação cultural voltada para a valorização do folclore enquanto reflexo da identidade dos povos, reafirmando a cultura popular como a expressão mais legítima e espontânea de um povo.

Observou-se uma necessidade de criação de um evento multifacetado em cores, movimentos e dinamismo nas atividades, trazendo para o público a oportunidade de ver, ouvir e sentir várias manifestações do folclore mundial, e nessa sexta edição quer tornar-se um evento interessante, inclusive turisticamente, para o estado de Santa Catarina, onde nossa cidade poderá também em um pouco espaço de tempo entrar no calendário mundial dos grandes eventos culturais da UNESCO Através do Conselho Internacional da Dança - CID. Este evento já é referência em eventos fora do país e já tendo procura por parte dos grupos do Brasil e do Exterior, pelo sucesso das outras edições.

O ENCONTRO INTERNACIONAL DE ETNIAS DE ITAPEMA vem trazer a convivência da diversidade cultural e revelar os pontos positivos dessa troca entre as culturas brasileira e estrangeira, como simbiose necessária para o fortalecimento das culturas e identidade de um povo.

Através do rompimento das barreiras do tempo e distância, o evento se transforma em um grande encontro cultural, ressonando as diversas culturas do Brasil e de outros países.

O ENCONTRO INTERNACIONAL DE ETNIAS DE ITAPEMA tem a vontade e a intenção de ser grande, de ser uníssona com os propósitos de contribuição cultural para seu Estado e País.

Proposto pelo Grupo Folclórico Tropeiros do Litoral em parceria com a Prefeitura Municipal, a Associação Internacional de Folclore Latinoamericano – AIFL e com o apoio cultural da IOV, promove a divulgação no catálogo de eventos da Instituição que tem circulação internacional.

Músicos Dançarinos, Artistas populares e folcloristas de diversos países e estados do Brasil, se reunirão numa grande confraternização, por uma cultura de paz, divulgando a harmonia e integração entre os povos.

### **OBJETIVOS**

Realizar o ENCONTRO INTERNACIONAL DE ETNIAS DE ITAPEMA, com foco nas artes populares, reunindo grupos de cultura popular de várias nações, gerando espaço para reflexões e debates, fomentando e valorizando o repasse dos saberes dos artistas populares como forma de perpetuar e difundir a cultura popular do Brasil e do mundo.

#### Objetivos Sociais:

- Inclusão cultural através da participação da comunidade, aos que nunca tiveram acesso à grandes espetáculos de música e danças, principalmente aos jovens adolescente em situação de vulnerabilidade social;
- Promover acessibilidade aos espetáculos através da exibição gratuita;

- Democratizar o acesso através da distribuição da programação em diversos lugares (escolas, praças, avenidas, shoppings e centros culturais).

#### Objetivos Culturais:

- Trazer para o cenário urbano a arte popular como elemento de identificação de um povo e de uma cultura;
- Dar visibilidade às manifestações populares brasileiras e internacional;
- Fazer parte do calendário de eventos do Estado de Santa Catarina;
- Conhecer diversas manifestações culturais de outros povos, trocando saberes e fazeres;
- Gerar espaço para reflexão e pensamentos sobre a cultura popular;
- Promover o repasse das artes populares, como forma de manter a cultura de um povo; sua difusão e fixação das manifestações para outras gerações;
- Atrair turistas, pesquisadores e estudiosos da cultura popular.
- Promover o contato e a troca das manifestações populares dos estados brasileiros e países convidados.

#### Objetivos Econômicos:

- Movimentar a cadeia produtiva cultural;
- Circular recursos financeiros através da vinda de pessoas de outras localidades do país e de outros países;
- Fortalecer a época do ano, baixa temporada, culminando com a data de aniversário do Grupo Folclórico Tropeiros do Litoral e também o aniversário da cidade de Itapema.

### **PROGRAMAÇÃO**

O ENCONTRO INTERNACIONAL DE ETNIAS DE ITAPEMA tem uma ampla programação durante os dezessete dias de evento na região, **de 31 de março a 16 de abril de 2023**, levando atividades espalhadas pela cidade, acontecendo de **31/03 a 11/04** em Itapema, culminando com o aniversário do Grupo Folclórico Tropeiros do Litoral, e a etapa do Circuito Mundial de Vôlei de Praia que acontece em Itapema.

As atividades circulam entre:

- Desfile, Oficinas e Apresentações artísticas

Todos os dias a programação é composta de apresentações itinerantes, em parceria com as Secretarias de Turismo, Cultura, e Educação.

O Turismo poderá ser explorado através de passeios, visitas aos pontos turísticos, Parques, Praias e atrativos da cidades.

### **METODOLOGIA**

Com palcos alternativos para as apresentações, o evento conta diariamente com espetáculos artísticos de músicas e danças assim distribuídos:

- De 04 a 06 Grupos Internacionais
- De 02 a 04 Grupos Nacionais

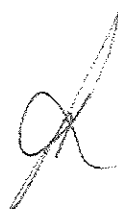
#### **PÚBLICO ALVO**

- Estudiosos da cultura popular
- Músicos
- Dançarinos
- Integrantes dos grupos artísticos
- Professores
- Pesquisadores
- Gestores públicos
- Representantes de ONGs
- Alunos de escolas públicas e privadas
- e toda a comunidade dos municípios envolvidos

#### **Materiais necessários para o evento:**

- Refeições para todos os grupos 750 refeições no dia (café, almoço e janta - 250 refeições em cada um;
- Descartáveis e embalagens (pratos, copos, sacos de lixo, materiais de limpeza)
- Funcionários para o evento: 3 cozinheiras, 3 auxiliares, 3 pessoas para a equipe de limpeza e 1 para manutenção geral (elétrica, hidráulica)
- 1 segurança/guarda noturno
- 1 carro á disposição para pequenos deslocamentos (gasolina)
- Coordenação do evento – 5 pessoas
- Divulgação: Mídia/Banners/Programação/Redes Sociais
- Camisetas/Certificados/Brindes
- Palco/Som/iluminação/Gerador
- Segurança/equipe medica
- Banheiros químicos
- Translado: Aeroporto e dentro da cidade;
- Alojamento (pousadas; casas de excursão)

Itapema, fevereiro de 2023.



**Fernando Radtke**

***Presidente da Associação dos Amigos do Grupo Folclórico Tropeiros do Litoral***

## CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÕES E ATIVIDADES EM ITAPEMA

DIA 31/03/2023 – RECEPÇÃO DOS GRUPOS

- traslado aeroporto de Florianópolis a Itapema
- Traslado Rodoviária de Itapema ao alojamento na rua 226
- recepção aos grupos quem vem com ônibus próprio

01/04/2023

- 18h - desfile folclórico na Meia Praia, saída da 232 ate a 246, local das apresentações
- 19h as 22h - 1ª noite de apresentações, na Meia Praia em frente ao Shopping Calçadão

02/04/2023

- 18:30 as 22h - 2ª noite de apresentações, na Meia Praia em frente ao Shopping Calçadão

03/04/2023

- 8:30 as 11h – 14:30 as 16:30 - apresentação Manhã e Tarde nas escolas municipais: Oswaldo dos Reis, Maria Linhares, Bento Elói e Educar, revezando 2 grupos em cada escola
- 19h as 22h: noite de oficinas e trocas de saberes entre os grupos

04/04/2023

- 8:30 as 11h – 14:30 as 16:30 apresentação Manhã e Tarde nas escolas municipais: Oswaldo dos Reis, Maria Linhares, Bento Elói e Educar, revezando 2 grupos em cada escola
- 19h as 22h: noite de oficinas e trocas de saberes entre os grupos

07/04/2023

- dia livre de praia em Itapema
- 20h as 23:50 - noite para conhecer a Vila do Vôlei

08/04/2023

- 15h as 18h - 1ª tarde de apresentações no Vila do Vôlei
- 20h as 23:50: noite para conhecer a Vila do Vôlei

09/04/2023

- 15h as 18h - 2ª tarde de apresentações no Vila do Vôlei
- 18h as 20h - encerramento da Vila do Vôlei

10/04/2023

- 9h as 11:30 - Passeio de Barco Pirata em Itapema
- 12h as 13:30 - Tarde: Visita ao Mirante em Itapema
- 15h - Passeio de banana na Meia Praia
- Noite: Festa Integração

11/04/2023

- Manhã e Tarde: 8:30 as 11h – 14:30 as 16:30 - Apresentação para as escolas municipais no Ginásio do GAM em Itapema

16/04/2023 – DESPEDIDA AOS GRUPOS

- traslado aeroporto de Itapema a Florianópolis
- Traslado do alojamento na rua 226 à Rodoviária de Itapema
- despedida aos grupos quem vieram com ônibus próprio



**KORÇAMENTO DE EXECUÇÃO DO 6º ENCONTRO**  
**INTERNACIONAL DE ETNIAS DE SANTA CATARINA - ITAPEMA**

Proponente: Associação de Amigos do Grupo Folclórico Tropeiros do Litoral

Cnpj: 08.680.559/0001-11

E-mail: [tropeirosdolitoral.contato@gmail.com](mailto:tropeirosdolitoral.contato@gmail.com)

Responsável legal: Fernando Radtke

Telefone: (47)999733727 – Rudimar do Nascimento - idealizador

(47)996118947 – Cassiana Rebellato – coordenadora

Qtd	Descrição do produto/serviço	Valor total
250 pax 7 dias	Refeições para todos os grupos (750 refeições no dia -café, almoço e janta - 250 refeições em cada um, por 07 dias) – água mineral, gás de cozinha	R\$67.400,00
Antes, durante e depois	Coordenação do evento	R\$5.000,00
Antes, durante e depois	Camisetas, Banners, Troféus	R\$12.600,00
7 dias	Alojamento em apartamentos compartilhados (7 diárias)	R\$15.000,00
	<b>Total estimado do evento</b>	<b>R\$100.000,00</b>

Itapema, fevereiro de 2023.



Fernando Radtke

*Presidente da Associação dos Amigos do Grupo Folclórico Tropeiros do Litoral*

# Encontro Internacional de Etnias

Santa Catarina - Brasil

Realização:



O Encontro Internacional de Etnias propõe possibilitar ao público a apreciação de diversas manifestações populares de toda as regiões do Brasil e de países convidados, incentivando especialmente o gosto pela música, dança e teatro, contribuindo ainda para o desenvolvimento de estudos culturais e populares, propondo a troca, o aprendizado e a vivência de várias culturas através da união dos diversos grupos folclóricos, de várias nacionalidades, surgindo como uma ação cultural voltada para a valorização do folclore, enquanto o reflexo da identidade dos povos, reafirmando a cultura popular mais legítima e espontânea de um povo.

## 1º ENCONTRO DE ETNIAS ITAPEMA-SC



### Objetivos Específicos:

- Demonstrar a importância das manifestações populares, da diversidade brasileira e internacional para atuação patrimonial.
- Integrar a cultura popular com outras linguagens artísticas e educacionais
- Divulgar o trabalho dos artistas para o público do evento, e conhecer a cultura, valorizá-la, respeitá-la em toda sua diversidade.
- Divulgar a cidade, através das apresentações culturais, atraindo assim um grande público



Com dezessete dias de duração, e o foco nas artes populares, reunindo grupos populares de várias nações, gerando espaço para reflexões e debates, fomentando e valorizando o repasse dos saberes dos artistas populares como forma de perpetuar e difundir a cultura do Brasil e do Mundo. Promovendo a integração entre os grupos que farão parte do Encontro de Etnias, Com o apoio das Prefeituras Municipais, da Secretarias e Fundações de Cultura, AIFL, IOV, e demais colaboradores, convidamos você a nos ajudar a realizar mais uma edição desta grande apresentação: o 6º ENCONTRO INTERNACIONAL DE ETNIAS.

Data: 31 de março a 16 de abril de 2023  
Itapema, Camboriú, Bombinhas, Luiz Alves e Itajaí  
Santa Catarina - Brasil

- Até 4 grupos Nacionais de diferentes estados
- Até 6 grupos Internacionais
- Diversos grupos de Santa Catarina



## PROGRAMAÇÃO

O ENCONTRO INTERNACIONAL DE ETNIAS DE terá uma ampla programação durante os dezessete dias, culminando com o aniversário de 19 anos do Grupo Folclórico Tropeiros do Litoral e a Etapa do Circuito Mundial de Vôlei de Praia em Itapema.

Baseada em três pilares, as atividades estarão circulando entre:

- Oficinas
- Apresentações artísticas
- Gastronomia e Artesanato

Todos os dias a programação poderá ser composta de apresentações e oficinas nas escolas, em parceria com a Secretaria de educação dos municípios, apresentações artísticas a partir das 19 horas nas praças ou Bairros das cidades, além de desfiles pelas ruas.

Junto à programação artística, poderão fazer parte do Encontro de Etnias: exposições de artesanato local e dos grupos participantes, barracas para as Associações e Entidades Beneficentes, e barracas de gastronomia.

O Turismo poderá ser explorado através de passeios, visitas aos museus, pontos turísticos, Parques e cidades vizinhas.

**4º ENCONTRO INTERNACIONAL DE ETNIAS**  
Santa Catarina Brasil

**ABRIL 2019**  
02 à 07  
Itapema-SC

**ABRIL 2019**  
08 à 15  
Barra Velha - SC

Apelo Cultural:  
AIFEL

Itapema  
Barra Velha  
Santa Catarina  
Brasil

**5º ENCONTRO INTERNACIONAL DE ETNIAS**

**PROGRAMAÇÃO**

17/04 A 24/04 ..... Itapema  
25, 26 E 30/04 ..... Itajaí  
27, 28 E 29/04 ..... Bombinhas

Apelo:  
Vila Rica

**PROGRAMAÇÃO EM ITAPEMA**

<b>VILA DO VÔLEI</b>	DIA 17/04 15h as 19h
<b>AV NEREU RAMOS ENTRE AS RUAS 244 E 246</b>	DIA 21/04 19h
<b>ESPAÇO CULTURAL</b>	DIA 22/04 19h



**5º ENCONTRO INTERNACIONAL DE ETNIAS**

**Edições Bombinhas/SC de 27 a 29 de abril**

Brasil - Argentina - Paraguai - Colômbia - México

**5º ENCONTRO INTERNACIONAL DE ETNIAS**

**27 de abril**  
19h00 Apresentação Folclórica  
CETI - Leonel de Moura Brizola  
(18 Jan. 30, Brazil)

**28 de abril**  
19h00 Apresentação Folclórica  
EBM Edith Wilke  
(Primeria - Caba Granda)

**29 de abril**  
19h00 Apresentação Folclórica  
Praça da Cultura Popular  
(Folclórica 795 - Genoa)



**5º ENCONTRO INTERNACIONAL DE ETNIAS**

**DE 17 DE ABRIL A 1 DE MAIO DE 2022 - ITAJAI/SC**



**PRACA ITAJAI**  
Praça da Cultura Popular - Centro Cultural Municipal  
Rua Manoel de Medeiros, 100 - Itajaí/SC  
Fone: (51) 3333-1111  
www.itajai.sc.gov.br

## **SOLICITAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO ACOMPANHADA DE JUSTIFICATIVA**

### **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 008.2023.**

**OBJETO:** TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEMA E A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO GRUPO FOLCLÓRICO TROPEIROS DO LITORAL, para a realização do 6º ENCONTRO DE ETNIAS que se realizará entre os dias 31 de março á 16 de abril de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** parte primeira do "caput" do Art. 30, da Lei Federal nº. 13.019/2014 e parte primeira do "caput" do art. 28, da Lei Municipal 3.620/2017.

**ASSOCIAÇÃO ADJUDICADA:** ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO GRUPO FOLCLÓRICO TROPEIROS DO LITORAL inscrita no CNPJ sob o nº 08.680.559/0001-11, associação privada, sem fins lucrativos, declarada pela Lei Municipal 4.394/2023.

Considerando as especialidades de Lei nº 13.019/2014, regulamentada pela Lei Municipal 3.620/2017.

Considerando que o presente Termo de Colaboração possibilita ao Município a concessão de subvenção à ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO GRUPO FOLCLÓRICO TROPEIROS DO LITORAL.

Considerando que o Plano de Trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO GRUPO FOLCLÓRICO TROPEIROS DO LITORAL atende aos critérios previstos em Lei.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo art. 2º da Lei nº 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parcerias entre ambos para consecução do objeto.

Considerando que, em âmbito local, comente a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO GRUPO FOLCLÓRICO TROPEIROS DO LITORAL a realização do 6º ENCONTRO DE ETNIAS que se realizará entre os dias 31 de março á 16 de abril de 2023, conforme plano de trabalho.

Considerando que, nestes casos a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto de parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade de chamamento público pertinente.

Diante do exposto, a Secretaria de esportes solicita a formalização do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para realização de Parcerias, através de Termo de Colaboração subsidiando o valor de 100.000,00 (cem mil reais) para executar o evento, nos termos da Lei nº 13.019/2014, regulamentada pela Lei Municipal 3.620/2017, entre o Município de Itapema e ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO GRUPO FOLCLÓRICO TROPEIROS DO LITORAL.

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser dotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. ( Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)



Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Neste ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observando que apenas uma entidade localizada no município de Itapema-SC é capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado, deve-se recorrer ao comando constante do artigo 31 do mesmo diploma, que dita:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor da saúde e assistência social, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com base jurídica supracitada.

Assim, a formalização do Termo de Fomento possibilitará a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO GRUPO FOLCLÓRICO TROPEIROS DO LITORAL, por meio da conjugação de esforços com o Município de Itapema, o atendimento à sua finalidade social.

Diante do exposto, solicito à vossa Senhoria que se dignem analisar a parceria pretendida, para posterior autorização e ratificação da presente justificativa, com a determinação de sua publicação no site do Município de Itapema – <http://www.itapema.sc.gov.br/politicapublicas/>, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise, manifeste seu interesse, e, não havendo manifestação deverá ser publicada também no Mural do paço Municipal para que produza seus efeitos.

Junto ao presente o demonstrativo orçamentário com exigência de crédito e disponibilidade financeira para atender as respectivas despesas, na forma da Lei:

ÓRGÃO 01 - GABINETE DA PREFEITA;

Projeto Atividade: 2.006 – Contribuição a entidades representativas de classes

Modalidade: 16 – 3.3.50.00.00.00.00.0.1.0002

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Itapema, 20 de março de 2023.

EDITH GABRIELA R. F. NASCIMENTO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

PARECER/CONTRATOS/TERMOS: 01.01.002.2023

PROCESSO Nº:

MODALIDADE: TERMO DE FOMENTO Nº 009.2023

Objeto: Análise e parecer jurídico acerca da minuta do Termo de Fomento Nº 009.2023, cujo objeto é a contrapartida financeira à Associação de Amigos do Grupo Folclórico Tropeiros do Litoral, para realização do 6º Encontro Internacional de Etnias, que realizar-se-á de 31 de março a 16 de abril de 2023.

## **PARECER JURÍDICO**

### **1. DO RELATÓRIO**

Trata-se de pedido encaminhado pelo Departamento de Compras do Município, para que a PGM, por meio desta Assessoria Jurídica Administrativa, efetue a análise e parecer jurídico acerca da minuta do Termo de Fomento Nº 008.2023, cujo objeto é a contrapartida financeira à Associação de Amigos do Grupo Folclórico Tropeiros do Litoral, para realização do 6º Encontro Internacional de Etnias, que realizar-se-á de 31 de março a 16 de abril de 2023.

É o relatório.

### **2. DAS ESPECIFICIDADES DO PARECER JURÍDICO**

Pareceres são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração.

O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já, então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer proferido pelo órgão, mas sim o ato posterior que o aprova.

### **3. DOS FUNDAMENTOS DO PARECER**



Em atenção ao pedido de análise da minuta do Termo de Fomento Nº 008.2023, cujo objeto é a contrapartida financeira à Associação de Amigos do Grupo Folclórico Tropeiros do Litoral, para realização do 6º Encontro Internacional de Etnias, que realizar-se-á de 31 de março a 16 de abril de 2023, verifico que o mesmo está em conformidade com as Leis Municipais 3.620/2017 e 4.394/2023, razão pela qual deve ser deferido.

#### **4. DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, a PGM, por meio desta Assessoria Jurídica Administrativa, com fundamento nas Leis Municipais 3.620/2017 e 4.387/2023, opina pelo **DEFERIMENTO** da minuta do Termo de Fomento Nº 009.2023, cujo objeto é a contrapartida financeira à 3.620/2017.

**É O PARECER,  
Salvo melhor juízo.**

Itapema (SC), 27 de março de 2023.

**EVERALDO MEDEIROS DIAS**  
OAB/SC 10.155

Assessor Jurídico Administrativo



**Prefeitura de  
Itapema**

### TERMO DE FOMENTO Nº 009/2023

Termo de Fomento nº 009/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITAPEMA** e a Associação de Amigos do Grupo Folclórico Tropeiros do Litoral, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Nereu Ramos, nº 134, na Cidade de Itapema/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.572.207/0001-03, neste ato representado por sua Prefeita, NILZA NILDA SIMAS, brasileira, portadora do RG nº 1805291 SSP/SC e CPF 745.120.219-49, doravante denominado "**MUNICÍPIO**" e a Associação de Amigos do Grupo Folclórico Tropeiros do Litoral, , pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.680.559/0001-11, situada na Rua 106-B, nº 103, Centro, Município de Itapema (SC), neste ato representado na sua forma estatutária, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei Municipal nº 3.620/2017 e demais legislações pertinentes, e mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, decorrente de solicitação do Gabinete da Prefeita Municipal, devidamente autorizado através da Lei Municipal nº 4.394/2023, tem por objeto a contrapartida financeira à Associação de Amigos do Grupo Folclórico Tropeiros do Litoral, para realização do 6º Encontro Internacional de Etnias, **que se realizar-se-á de 31 de março de 2023 à 16 de abril de 2023.**

Parágrafo Único: A Associação de Amigos do Grupo Folclórico Tropeiros do Litoral deverá desenvolver as ações no **PLANO DE TRABALHO** e no **CADERNO DE ENCARGOS**, segundo as metas pactuadas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO E DO CADERNO DE ENCARGOS

Para o alcance do objeto pactuado os partícipes obrigam-se a cumprir o **PLANO DE TRABALHO** e o **CADERNO DE ENCARGOS**, que são parte integrante e indissociável do presente **TERMO DE FOMENTO**, independentemente de transcrição, assim como toda a documentação técnica que dele resulte.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São direitos e obrigações do **MUNICÍPIO**:



- a) Transferir os recursos financeiros para a execução desta **PARCERIA**, na forma do cronograma de desembolso aprovado – **PLANO DE TRABALHO**, conforme Lei Municipal nº 4.394/2023 e Lei Municipal nº 3.620/2017, observada a disponibilidade financeira do **MUNICÍPIO** e as normas legais pertinentes;
- b) Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o **PLANO DE TRABALHO**;
- c) Acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução da **PARCERIA** diretamente ou por meio do fiscal designado;
- d) Analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas objeto do presente **TERMO DE FOMENTO**;
- e) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- f) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- g) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 51 da Lei Municipal nº 3.620/2017;
- h) Ceder servidores municipais para integrar a equipe operacional de apoio ao **EVENTO**;

**Parágrafo único** - A gestão e a fiscalização da parceria serão exercidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA através do servidor designado, de acordo com o disposto no art. 51 da Lei Municipal nº 3.620/2017.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO GRUPO FOLCLÓRICO TROPEIROS DO LITORAL**

São direitos e obrigações da Associação de Amigos do Grupo Folclórico Tropeiros do Litoral:

- a) Executar direta ou indiretamente, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude esta **PARCERIA**, conforme previsto no **PLANO DE TRABALHO** e no **CADERNO DE ENCARGOS**, observando sempre os critérios de qualidade técnica, os custos e os prazos previstos;
- b) Movimentar os recursos financeiros liberados pelo **MUNICÍPIO**, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente **TERMO DE FOMENTO**, não sendo permitido empréstimo de recursos de contas destinadas a outras finalidades, distintas da realização do objeto desta **PARCERIA**;
- c) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste **TERMO DE FOMENTO**;
- d) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras, ao final ou extinção do **TERMO DE FOMENTO**;
- e) Estar regular, durante a vigência deste **TERMO DE FOMENTO**, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;
- f) Propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da administração



**Prefeitura de  
Itapema**

- pública, do controle interno e do Tribunal de Contas tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente **TERMO DE FOMENTO**, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;
- g) Fornecer todas as informações solicitadas pelo **MUNICÍPIO** referente ao cumprimento do objeto e à situação financeira do executor;
  - h) Realizar as despesas para execução do objeto da **PARCERIA** expressa no **PLANO DE TRABALHO**, dentro da vigência deste instrumento;
  - i) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal, decorrentes de contratações especificamente realizadas para a execução desta **PARCERIA**;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** é de R\$100.000,00 (cem mil reais).

**Parágrafo Primeiro** – O **MUNICÍPIO** transferirá, para execução do presente **TERMO DE FOMENTO**, recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Órgão: Gabinete da Prefeita

Projeto/Atividade: 2.006 – Contribuição à Entidades Representativas e Classes

Rubrica: 16/3.3.50.00

R\$ 100.000,00

**Parágrafo único** - O **MUNICÍPIO** transferirá os recursos em favor da Associação de Amigos do Grupo Folclórico Tropeiros do Litoral, conforme o cronograma de desembolso contido no **PLANO DE TRABALHO**, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

O presente **TERMO DE FOMENTO** deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGENCIA**

O presente **TERMO DE FOMENTO** terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

**Parágrafo único** - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o **MUNICÍPIO** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente **TERMO DE FOMENTO**.

### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela Associação de Amigos do Grupo Folclórico Tropeiros do Litoral, deverá conter elementos que permitam ao gestor/fiscal da **PARCERIA** avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

**Parágrafo Primeiro** – O **MUNICÍPIO** terá como objetivo apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de 90 (noventa) a 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.

**Parágrafo Segundo** – A Associação de Amigos do Grupo Folclórico Tropeiros do Litoral, está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da data de liberação dos recursos, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 65, da Lei n. 3.620/2017.

### CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Pela execução da parceria em desacordo com o **PLANO DE TRABALHO** e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão temporária.

**Parágrafo Primeiro** - A sanção estabelecida nas alíneas “b” e “c” é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**Parágrafo Segundo** - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



**Parágrafo Terceiro** - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO**

A inexecução total ou parcial do presente **TERMO DE FOMENTO**, pela Confederação Brasileira de Voleibol poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação das sanções previstas no art. 65, da Lei municipal nº 3.620, de 08 de fevereiro de 2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Este **TERMO DE FOMENTO** poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na Lei municipal nº 3.620, de 08 de fevereiro de 2017, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

**Parágrafo Primeiro** - A manifestação do interesse de rescisão do **TERMO DE FOMENTO** deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** - Constitui motivo para rescisão deste **TERMO DE FOMENTO** o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o **PLANO DE TRABALHO**;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato deste **TERMO DE FOMENTO** no Diário Oficial do Município será providenciada pelo **MUNICÍPIO** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Itapema/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA**  
**Termo de Fomento Nº 009/2023**

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Termo de Fomento Nº 009/2023** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITAPEMA** e a **Associação de Amigos do Grupo Folclórico Tropeiros do Litoral**. O presente Termo de Fomento, decorrente de autorização legislativa através da Lei Municipal nº 4.394/2023, tem por objeto a contrapartida financeira à Associação de Amigos do Grupo Folclórico Tropeiros do Litoral, para realização do 6º Encontro Internacional de Etnias, que realizar-se-á de 31 de março de 2023 à 16 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 de março de 2023.

NILZA NILDA SIMAS.

Prefeita Municipal.

